



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 1 de 40

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Dispensas - Aviso de Abertura	8
Poder Legislativo	40
Licitações e Contratos	40
Extrato	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 2 de 40

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 15.345, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.616, de 15 de janeiro de 2014, alterada posteriormente;

Considerando os termos do expediente nº 002/2025, de 20 de fevereiro de 2025, subscrito pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Maria Stella Fortes Brito.

Considerando o Termo de Posse datado de 06 de março de 2025.

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a função de **Conselheiro Tutelar**, nos termos da Lei n.º 2.616, de 15 de janeiro de 2014, alterada posteriormente:

Nome	RG	CPF	Classificação
Mariane Rosa	46.354.634-9	392.020.408-50	1ª
Nepomuceno Varize			Suplente

Art. 2º - A Senhora **Mariane Rosa Nepomuceno Varize** passa a exercer a função de Conselheira Tutelar a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de março de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.346, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **12º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Bruno César Laxa**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 44.782.016-3**, para exercer a função de Professor de Educação Básica II – PEB - II - EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 19/03/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.347, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 3 de 40

disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **167º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos. e

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Joice Malvestitti Feltrin** portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 40.598.446-7**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEB – I, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 19/03/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.348, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - INGLÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 18, de 27 de março de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 19 de março de 2025, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II - INGLÊS, nos termos da Lei Complementar nº 18, de 27 de março de 2006, a Senhora

DANIELA D'ERCOLE DE MENEZES TESCARO, portadora da cédula de identidade RG nº 33.337.279-X, tendo em vista de sua habilitação obtida no Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2022, classificação 07º lugar.

Art. 2º - A servidora acima nomeada passa a exercer efetivamente o cargo de **Professor de Educação Básica II - PEB II - INGLÊS**, a partir de 19 de março de 2025.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.349, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO EFETIVO DE CUIDADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **PAULA CRISTINA FERNANDES SILVA**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº 45.123.339-6**, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2023**, classificação **8º lugar**, **NOMEADO(A)**, a partir de 19 de março de 2025, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Cuidador Social	T1 - 03- A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Cuidador Social** a partir de 19 de março de 2025.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 4 de 40

Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.350, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO EFETIVO DE CUIDADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **DALIANI CAROLINA DE OLIVEIRA**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº 49.702.427-5**, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2023**, classificação **9º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 19 de março de 2025, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Cuidador Social	T1 - 03- A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Cuidador Social** a partir de 19 de março de 2025.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

INEXIGIBILIDADE N.º 18/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025, para a contratação do(a) fornecedor(a) “**TIAGO DE OLIVEIRA DORTA**”, inscrito(a) no CPF nº 319.003.888-04, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos

Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos, destinados ao Programa de Alimentação Escolar no município de Tambaú, no valor de R\$ 39.997,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), assim distribuídos:

Tiago de Oliveira Dorta - CPF 319.003.888-04		
5882 litros de leite	R\$ 6,80	R\$ 39.997,60

Tambaú, 19 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE N.º 16/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025, para a contratação do(a) fornecedor(a) “**JULIANA RODRIGUES PINTO**”, inscrita no CPF nº 249.143.438-51”, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos, destinados ao Programa de Alimentação Escolar no município de Tambaú, no valor de R\$ 24.375,00 (cinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), assim distribuídos:

Juliana Rodrigues Pinto - CPF 249.143.438-51		
150 kg acelga	R\$ 7,98	R\$ 1.197,00
700 kg alface	R\$ 8,60	R\$ 6.020,00
150 kg almeirão	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00
150 kg brócolis	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00
1500 kg cenoura	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
200 kg cheiro verde	R\$ 23,95	R\$ 4.790,00
150 kg de chicória	R\$ 7,98	R\$ 1.197,00
200 kg couve	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
400 kg repolho	R\$ 2,49	R\$ 996,00
100 kg rúcula	R\$ 8,10	R\$ 810,00
		R\$ 24.375,00

Tambaú, 19 de março de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE N.º 17/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025, para a contratação do(a) fornecedor(a) “**OSVALDO QUAGLIO**”, inscrito(a) no CPF nº 718.323.008-20, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos, destinados ao Programa de Alimentação Escolar no município de Tambaú, no valor de R\$ 39.990,80 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos), assim distribuídos:

Oswaldo Quaglio - CPF 718.323.008-20		
5881 litros de leite	R\$ 6,80	R\$ 39.990,80

Tambaú, 19 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 5 de 40

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Tambaú, 19 de março de 2025.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE N.º 19/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025, para a contratação do(a) fornecedor(a) "CARLOS ROBERTO FERRACINE", inscrito(a) no CPF nº 123.410.778-38, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos, destinados ao Programa de Alimentação Escolar no município de Tambaú, no valor de R\$11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais), assim distribuídos:

Carlos Roberto Ferracine - CPF 123.410.778-38		
1200 kg mandioca descascada	R\$ 9,40	R\$ 11.280,00

Tambaú, 19 de março de 2025.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE N.º 22/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025, para a contratação do(a) fornecedor(a) "REGINALDO BASSINELLO", inscrito(a) no CPF nº 848.664.548-49, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos, destinados ao Programa de Alimentação Escolar no município de Tambaú, no valor de R\$ 9.324,66 (nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), assim distribuídos:

Reginaldo Bassinello - CPF 848.664.548-49		
1334 kg banana nanica	R\$ 6,99	R\$ 9.324,66

Tambaú, 19 de março de 2025.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE N.º 20/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, para a contratação do(a) fornecedor(a) "SERGIO ARGERI", inscrito(a) no CPF nº 187.074.358-00, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos, destinados ao Programa de Alimentação Escolar no município de Tambaú, no valor de R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove), assim distribuídos:

Sérgio Argeri - CPF 187.074.358-00		
597 kg de tilápia	R\$ 67,00	R\$ 39.999,00

Tambaú, 19 de março de 2025.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE N.º 23/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025, para a contratação do(a) fornecedor(a) "CLAUDIO PIRES DE MORAES", inscrito(a) no CPF nº 002.161.758-95, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos, destinados ao Programa de Alimentação Escolar no município de Tambaú, no valor de R\$ 23.297,67 (vinte e três mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), assim distribuídos:

Claudio Pires de Moraes - CPF 002.161.758-95		
1333 kg banana nanica	R\$ 6,99	R\$ 9.317,67
2000 kg mamão formosa	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
		R\$ 23.297,67

Tambaú, 19 de março de 2025.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE N.º 21/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, para a contratação do(a) fornecedor(a) "APARECIDA DO CARMO GOMES GAZIGNATO", inscrito(a) no CPF nº 051.706.558-43, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos, destinados ao Programa de Alimentação Escolar no município de Tambaú, no valor de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), assim distribuídos:

Aparecida do Carmo Gomes Gazignato - CPF 051.706.558-43		
3500 dúzias ovos	R\$ 10,50	R\$ 36.750,00

INEXIGIBILIDADE N.º 24/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025, para a contratação do(a) fornecedor(a) "JULIANO PIRES DE MORAES", inscrito(a) no CPF nº 286.797.148-95, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos, destinados ao Programa de Alimentação Escolar no município de Tambaú, no valor de R\$ 27.497,67 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 6 de 40

sete reais e sessenta e sete centavos), assim distribuídos:

Juliano Pires de Moraes - CPF 286.797.148-95		
500 kg abacate	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00
1333 kg banana nanica	R\$ 6,99	R\$ 9.317,67
2000 kg manga	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
		R\$ 27.497,67

Tambaú, 19 de março de 2025.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE N.º 25/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025, para a contratação do(a) fornecedor(a) "VERA LÚCIA LUIZ TÓFFOLO", inscrito(a) no CPF nº 094.824.218-33, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos, destinados ao Programa de Alimentação Escolar no município de Tambaú, no valor de R\$ 23.825,90 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), assim distribuídos:

Vera Lucia Luiz Tóffolo - CPF 094.834.218-33		
150 kg abobrinha Itália	R\$ 3,99	R\$ 598,00
150 kg abobrinha Brás	R\$ 4,99	R\$ 748,50
100 kg cabotiá	R\$ 3,59	R\$ 359,00
150 kg acelga	R\$ 7,98	R\$ 1.197,00
700 kg alface	R\$ 8,60	R\$ 6.020,00
150 kg almeirão	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00
160 kg beterraba	R\$ 4,99	R\$ 798,40
150 kg brócolis	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00
200 kg cheiro verde	R\$ 23,95	R\$ 4.790,00
150 kg de chicória	R\$ 7,98	R\$ 1.197,00
200 kg couve	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
100 kg espinafre	R\$ 9,40	R\$ 940,00
200 kg repolho	R\$ 2,49	R\$ 498,00
100 kg rúcula	R\$ 8,10	R\$ 810,00
50 kg de vagem	R\$ 19,80	R\$ 990,00
		R\$ 23.825,90

Tambaú, 19 de março de 2025.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE N.º 26/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025, para a contratação do(a) fornecedor(a) "JOSÉ LUIZ TÓFFOLO JÚNIOR", inscrito(a) no CPF nº 235.881.318-41, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos, destinados ao Programa de Alimentação Escolar no município de Tambaú, no valor de R\$ 31.337,00 (trinta e um mil, trezentos e trinta e sete

reais), assim distribuídos:

José Luiz Tóffolo Jr - CPF 235.881.318-41		
300 kg maracujá	R\$ 15,29	R\$ 4.587,00
1250 kg polpa de frutas	R\$ 21,40	R\$ 26.750,00
		R\$ 31.337,00

Tambaú, 19 de março de 2025.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE N.º 27/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025, para a contratação do(a) fornecedor(a) "ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE AGUAÍ E REGIÃO, inscrito(a) no CNPJ nº 24.080.759/0001-90, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos, destinados ao Programa de Alimentação Escolar no município de Tambaú, no valor de R\$ 40.147,00 (quarenta mil, cento e quarenta sete reais), assim distribuídos:

Associação de Produtores Rurais de Aguaí e Região - CNPJ 24.080.759/0001-90		
150 kg de couve flor	R\$ 15,98	R\$ 2.397,00
5000 kg laranja	R\$ 6,35	R\$ 37.750,00
		R\$ 40.147,00

Tambaú, 19 de março de 2025.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 7 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 11/2025 – Aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos necessários para atender as necessidades do Departamento de Comunicação**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação das empresas **Guimaraes Celulares CNPJ 25.460.807/0004-80** para o **item 1. "Smartphone"** no valor de **R\$7.299,00** (sete mil, duzentos e noventa e nove reais), **item 2. "microfone lapela"** no valor de **R\$420,00** (quatrocentos e vinte reais), **item 3. "estabilizador de imagem"** no valor de **R\$499,00** (quatrocentos e noventa e nove reais) e **item 8. "caixa de som"** no valor de **R\$1.399,00** (mil, trezentos e noventa e nove reais); **Lojas Minatel CNPJ 53.362.315/0004-98** com proposta para o **item.4 " HD externo 1TB"** no valor de **R\$350,00** (trezentos e cinquenta reais), **item 5. "Kit ring light completo"** no valor de **R\$640,00** (seiscentos e quarenta reais), **item 6. "pen drive"** no valor de **R\$ 70,00** (setenta reais) e **item 7. "fone de ouvido stereo intrauricular"** no valor de **R\$100,00** (cem reais), totalizando o valor de **R\$10.777,00** (dez mil, setecentos e setenta e sete reais) para o objeto da referida dispensa de licitação.

Tambaú, 19 de Março de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 8 de 40

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à Realização de Curso de Teatro para todas as faixas etárias com aulas de laboratório – visando desinibir, sociabilizar e promover a criatividade natural do aluno – e a apresentação de peça teatral aberta ao público e gratuita, para futuras apresentações no município de Tambaú/SP*, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 17/2025

Número Processo Protocolado: 01405/2025

Publicado em: 19/03/2025

Propostas até: 24/03/2025 às 16:00 h

Realização em: 25/03/2025

Objeto: Realização de Curso de Teatro para todas as faixas etárias com aulas de laboratório – visando desinibir, sociabilizar e promover a criatividade natural do aluno – e a apresentação de peça teatral aberta ao público e gratuita, para futuras apresentações no município de Tambaú/SP, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br link: Licitações/ Dispensa de Licitação **Para a Proposta e esclarecimento** deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 19 de março de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 9 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Realização de Curso de Teatro para todas as faixas etárias com aulas de laboratório – visando desinibir, sociabilizar e promover a criatividade natural do aluno – e a apresentação de peça teatral aberta ao público e gratuita, para futuras apresentações no município de Tambaú/SP.**

As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para serviço de curso de teatro para crianças e adolescentes para futuras apresentações.

O valor do Teatro é inegável, por complementar a formação cultural, além de incentivar a busca pelo conhecimento e reflexão. Tais características fazem do Teatro uma ferramenta fundamental para a educação e desenvolvimento de Crianças e Adolescentes, bem como entre jovens e adultos, por trabalhar com a emotividade, que é tão significativa e necessária a todas as pessoas.

As peças teatrais representadas pelos atores e atrizes proporcionam momentos de aprendizado de valor inestimável, por ensinar diferentes temáticas de maneira lúdica e divertida.

O trabalho em equipe, necessário para a realização de uma peça teatral favorece o desenvolvimento pessoal e cultural do elenco, levando-os a entender as próprias emoções e sentimentos, bem como os dos outros, melhorando a expressividade oral e escrita, a diminuição da timidez, estimulando a criatividade e, principalmente a aceitação e convívio com as diferenças.

Cada vez mais, as novas gerações têm se isolado, não participando do convívio social, além das complicações de uma vida sedentária, nascendo sob a influência de novas tecnologias, que são muito atraentes e com recursos interessantes, porém, o grande período de tempo que gastam sentados em frente aos celulares e computadores, tem afetado seu desenvolvimento.

Também neste aspecto o Teatro pode ajudar ao propiciar momentos de contato pessoal, ampliar conhecimento de mundo, aprender a falar e a ouvir o outro, compreender e refletir sobre pensamentos e as realidades diferentes da sua. O teatro favorece ainda a atividade física, a partir da consciência e expressão corporal, que são fundamentais para a formação e equilíbrio do indivíduo. Por fim, desperta a criatividade e a liberdade de expressão e acima de tudo, É a arte que reflete a vida, ambas se misturando no espetáculo teatral.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 10 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A contratação em questão é vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tambaú-SP, tendo em vista que tal projeto visa incentivar o conhecimento, educação e desenvolvimento para crianças, adolescentes, jovens e adultos, auxiliando na desinibição, estimulando a criatividade e reduzindo a exposição à stress e ansiedade, como consequência reduzindo riscos à saúde.

Esse projeto está listado no plano de contratações anuais à partir de 2025.

3.1 TABELA DE REFERÊNCIA PARA PARTICIPANTES

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
1	SERV. CAPACITAÇÃO CURSO DE TEATRO E MONTAGEM DE ESPETÁCULO	\$ 61.200,00

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Um Curso de Teatro visa abordar de maneira vivencial, em uma perspectiva panorâmica, os diversos elementos que compõem a obra teatral, abrangendo técnicas e desenvolvendo a criatividade dos alunos e alunas para que descubram caminhos expressivos diante da arte de fazer teatro.

A experiência de projetos similares comprova que o curso de teatro ajuda a desenvolver o potencial de comunicação e é grande aliado na eliminação da timidez.

De maneira saudável e criativa leva os participantes, de qualquer idade, ao encontro com o mundo da imaginação onde se desenvolvem emoções e maneiras de se lidar com ela.

Devemos destacar ainda a importância social da atividade proposta, já que principalmente o grupo formado por adolescentes apresenta um grande número de problemas detectados como insegurança, insatisfação pessoal e profissional, falta de afetividade e má sociabilidade; fatores que podem ser corrigidos com a realização de laboratórios – reuniões específicas de treinamento – onde são discutidos os problemas sociais, psicológicos, familiares e profissionais dos alunos, inclusive com a participação direta dos pais e reconhecidos profissionais ligados às áreas médicas e psicológicas.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 11 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Grupo do Curso de Teatro – De 35 (trinta e cinco) até 50 (cinquenta) atendimentos presenciais.

O curso será administrado no Centro Cultural "Ernesto Ricciardi", localizado na Rua Coronel José Bitencourt, s/n – Centro – Tambaú/SP, que será cedido através de termo de cessão de uso pela Prefeitura Municipal de Tambaú.

Os números de participantes são variáveis sobretudo na montagem final do espetáculo, levando-se em conta os personagens exigidos pelo texto escolhido e as idades adequadas à representações dos papéis.

Pode haver também, dependendo da exigência do texto escolhido, a junção de participantes dos grupos de diversas idades em um mesmo espetáculo.

Duração do curso – 09 meses, sendo:

- 01 (uma) aula semanal de duas horas do primeiro até o terceiro mês,
- 02 (duas) aulas semanais de duas horas do quarto ao sétimo mês,
- 03 (três) aulas semanais de duas horas do oitavo ao nono mês.

Total de horas/aula: 136 horas.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A motivação pela escolha do Dispensa de Licitação para este processo licitatório se dá pela característica do evento em que a prestação do serviço ocorrerá, e será realizado durante 10 (dez) meses de 2025.

6.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

6.4 As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

6.5 A Administração Pública Municipal, para efeito de pagamento, consultará a Certidões, para verificar se a contratada mantém as condições de habilitação;

6.6 De posse da Autorização de Fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o curso.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

7.1.1 Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.2 Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

7.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 12 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

7.3 Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

7.4 Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.7 Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

7.8 Prazo de validade da Proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da publicação da dispensa de licitação;

7.9 Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

7.9.1 De acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

7.9.1 - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I- destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

8 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

8.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

8.2 ENTREGA

8.2.1. De posse da Autorização de Fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o curso.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 13 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

8.3 PAGAMENTO

8.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora;

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço do item de forma global.

9.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

9.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO)

9.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); 6.2.3 – OUTRAS6.2.3.1 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP (ANEXO III);

9.2.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 14 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

9.2.3.3 – Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

9.2.3.4 – Declaração de vínculo (ANEXO VI)

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

10.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

10.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

10.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

10.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

10.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

11 - DO CONTRATO

11.1 - A contratação será efetivada por meio de Contrato, acompanhada de Autorizações de Fornecimento mensais, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 107 da Lei 14.133/2021:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

Os servidores municipais PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO e DANIELA GUARDIANO DE OLIVEIRA ARENAS, respectivamente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução de acordo com este termo de referência, procedendo quanto ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

11.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a entrega do objeto descrito.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 15 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

11.2.3 – Permitir o uso do Centro Cultural Ernesto Ricciardi, durante a execução do ajuste firmado pelas partes, com fundamento no art. 141, § 4º, da Lei Orgânica do Município, na redação dada pela emenda nº 70/2008.

11.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

11.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos serviços;

11.3.3 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

11.3.4 – Responder pela indenização por dano causado aos alunos, à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

11.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

11.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br.

12 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em parcelas mensais, do primeiro ao nono mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório das atividades no período de serviço prestado, devidamente atestado pelo servidor competente.

12.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

12.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 16 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado; 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.1.14 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

13.1.14.1 - As peculiaridades do caso concreto;

13.1.14.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.14.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 17 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

13.1.14.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.16 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.1.18 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.1.19 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 – ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 Em atendimento à presente solicitação, a estimativa foi apurada com base nas cotações colhidas de fornecedores diretos.

14.2 Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a prestação de serviço, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade e se encontram em anexo.

14.3 Com base nos preços pesquisados, o menor valor total estimado é R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

Dotação: 78
Fonte: 01
Funcional Programática: : 13.392.050-2.023
Unidade Orçamentária: 01.06.01
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Subelemento: 110.0000

16 – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Considerando o valor estimado da contratação, e com base no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifico a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente procedimento de dispensa de licitação. A mencionada legislação permite a dispensa do ETP para contratações com valor estimado igual ou inferior a R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras. O objetivo desta exceção é simplificar e agilizar o processo de aquisição de bens e serviços de menor complexidade e valor reduzido, garantindo a eficiência administrativa.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 18 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Nesse contexto, a presente contratação enquadra-se nos limites previstos pela lei, não havendo necessidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Esta decisão está pautada na busca pela eficiência.

Diante do exposto, reitero que a dispensa do ETP está em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo justificada pelo valor da contratação e pela simplicidade do objeto a ser adquirido.

Tambaú, 07 de março de 2025

PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO
Coordenadoria de Turismo,
Esporte e Cultura

DANIELA GUARDIANO DE OLIVEIRA ARENAS
Escriturária

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Modelo Proposta

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

CNPJ:..... INSC. EST.:

Endereço:

Nº:..... Complemento:..... Bairro:

Cep: Cidade: Estado:

Telefone: Fax: E-mail:

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 19 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendizagem, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 20 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 21 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 22 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 23 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 24 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 25 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Realização de Curso de Teatro para todas as faixas etárias com aulas de laboratório – visando desinibir, sociabilizar e promover a criatividade natural do aluno – e a apresentação de peça teatral aberta ao público e gratuita, para futuras apresentações no município de Tambaú/SP.**

As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para serviço de curso de teatro para crianças e adolescentes para futuras apresentações.

O valor do Teatro é inegável, por complementar a formação cultural, além de incentivar a busca pelo conhecimento e reflexão. Tais características fazem do Teatro uma ferramenta fundamental para a educação e desenvolvimento de Crianças e Adolescentes, bem como entre jovens e adultos, por trabalhar com a emotividade, que é tão significativa e necessária a todas as pessoas.

As peças teatrais representadas pelos atores e atrizes proporcionam momentos de aprendizado de valor inestimável, por ensinar diferentes temáticas de maneira lúdica e divertida.

O trabalho em equipe, necessário para a realização de uma peça teatral favorece o desenvolvimento pessoal e cultural do elenco, levando-os a entender as próprias emoções e sentimentos, bem como os dos outros, melhorando a expressividade oral e escrita, a diminuição da timidez, estimulando a criatividade e, principalmente a aceitação e convívio com as diferenças.

Cada vez mais, as novas gerações têm se isolado, não participando do convívio social, além das complicações de uma vida sedentária, nascendo sob a influência de novas tecnologias, que são muito atraentes e com recursos interessantes, porém, o grande período de tempo que gastam sentados em frente aos celulares e computadores, tem afetado seu desenvolvimento.

Também neste aspecto o Teatro pode ajudar ao propiciar momentos de contato pessoal, ampliar conhecimento de mundo, aprender a falar e a ouvir o outro, compreender e refletir sobre pensamentos e as realidades diferentes da sua. O teatro favorece ainda a atividade física, a partir da consciência e expressão corporal, que são fundamentais para a formação e equilíbrio do indivíduo. Por fim, desperta a criatividade e a liberdade de expressão e acima de tudo, É a arte que reflete a vida, ambas se misturando no espetáculo teatral.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 26 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A contratação em questão é vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tambaú-SP, tendo em vista que tal projeto visa incentivar o conhecimento, educação e desenvolvimento para crianças, adolescentes, jovens e adultos, auxiliando na desinibição, estimulando a criatividade e reduzindo a exposição à stress e ansiedade, como consequência reduzindo riscos à saúde.

Esse projeto está listado no plano de contratações anuais à partir de 2025.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Um Curso de Teatro visa abordar de maneira vivencial, em uma perspectiva panorâmica, os diversos elementos que compõem a obra teatral, abrangendo técnicas e desenvolvendo a criatividade dos alunos e alunas para que descubram caminhos expressivos diante da arte de fazer teatro.

A experiência de projetos similares comprova que o curso de teatro ajuda a desenvolver o potencial de comunicação e é grande aliado na eliminação da timidez.

De maneira saudável e criativa leva os participantes, de qualquer idade, ao encontro com o mundo da imaginação onde se desenvolvem emoções e maneiras de se lidar com ela.

Devemos destacar ainda a importância social da atividade proposta, já que principalmente o grupo formado por adolescentes apresenta um grande número de problemas detectados como insegurança, insatisfação pessoal e profissional, falta de afetividade e má sociabilidade; fatores que podem ser corrigidos com a realização de laboratórios – reuniões específicas de treinamento – onde são discutidos os problemas sociais, psicológicos, familiares e profissionais dos alunos, inclusive com a participação direta dos pais e reconhecidos profissionais ligados às áreas médicas e psicológicas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Grupo do Curso de Teatro – De 35 (trinta e cinco) até 50 (cinquenta) atendimentos presenciais.

O curso será administrado no Centro Cultural "Ernesto Ricciardi", localizado na Rua Coronel José Bitencourt, s/n – Centro – Tambaú/SP, que será cedido através de termo de cessão de uso pela Prefeitura Municipal de Tambaú.

Os números de participantes são variáveis sobretudo na montagem final do espetáculo, levando-se em conta os personagens exigidos pelo texto escolhido e as idades adequadas à representações dos papéis.

Pode haver também, dependendo da exigência do texto escolhido, a junção de participantes dos grupos de diversas idades em um mesmo espetáculo.

Duração do curso – 09 meses, sendo:

- 01 (uma) aula semanal de duas horas do primeiro até o terceiro mês,
- 02 (duas) aulas semanais de duas horas do quarto ao sétimo mês,
- 03 (três) aulas semanais de duas horas do oitavo ao nono mês.

Total de horas/aula: 136 horas.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 27 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1 A motivação pela escolha do Dispensa de Licitação para este processo licitatório se dá pela característica do evento em que a prestação do serviço ocorrerá, e será realizado durante 09 (nove) meses de 2025.
- 6.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.
- 6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 6.4 As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.
- 6.5 A Administração Pública Municipal, para efeito de pagamento, consultará a Certidões, para verificar se a contratada mantém as condições de habilitação;
- 6.6 De posse da Autorização de Fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o curso.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- 7.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:
- 7.1.1 Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.1.2 Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.3 Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- 7.4 Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 7.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.6 Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 7.7 Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 28 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

7.8 Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da publicação da dispensa de licitação;

7.9 Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

7.9.1 De acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

7.9.1 - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I- destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

8 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

8.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

8.2 ENTREGA

8.2.1. De posse da Autorização de Fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o curso.

8.3 PAGAMENTO

8.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora;

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço do item de forma global.

9.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 29 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

9.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

9.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO)

9.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.3 – OUTRAS

9.2.3.1 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP (ANEXO III);

9.2.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

9.2.3.3 – Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

9.2.3.4 – Declaração de vínculo (ANEXO VI)

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

10.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

10.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 30 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

10.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

10.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

10.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

11 - DO CONTRATO

11.1 - A contratação será efetivada por meio de Contrato, acompanhada de Autorizações de Fornecimento mensais, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 107 da Lei 14.133/2021:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

Os servidores municipais PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO e DANIELA GUARDIANO DE OLIVEIRA ARENAS, respectivamente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução de acordo com este termo de referência, procedendo quanto ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

11.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a entrega do objeto descrito.

11.2.3 – Permitir o uso do Centro Cultural Ernesto Ricciardi, durante a execução do ajuste firmado pelas partes, com fundamento no art. 140, § 4º, da Lei Orgânica do Município, na redação dada pela emenda nº 70/2008.

11.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

11.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos serviços;

11.3.3 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

11.3.4 – Responder pela indenização por dano causado aos alunos, à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 31 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

11.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

11.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br.

12 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em parcelas mensais, do primeiro ao nono mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório das atividades no período de serviço prestado, devidamente atestado pelo servidor competente.

12.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

12.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

13.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 32 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.1.14 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

13.1.14.1 - As peculiaridades do caso concreto;

13.1.14.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.14.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.1.14.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.16 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.1.18 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 33 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

13.1.19 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 – ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 Em atendimento à presente solicitação, a estimativa foi apurada com base nas cotações colhidas de fornecedores diretos.

14.2 Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a prestação de serviço, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade e se encontram em anexo.

14.3 Com base nos preços pesquisados, o menor valor total estimado é R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

Dotação: 78

Fonte: 01

Funcional Programática: : 13.392.050-2.023

Unidade Orçamentária: 01.06.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Subelemento: 110.0000

16 – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Considerando o valor estimado da contratação, e com base no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifico a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente procedimento de dispensa de licitação. A mencionada legislação permite a dispensa do ETP para contratações com valor estimado igual ou inferior a R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras. O objetivo desta exceção é simplificar e agilizar o processo de aquisição de bens e serviços de menor complexidade e valor reduzido, garantindo a eficiência administrativa.

Nesse contexto, a presente contratação enquadra-se nos limites previstos pela lei, não havendo necessidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Esta decisão está pautada na busca pela eficiência.

Diante do exposto, reitero que a dispensa do ETP está em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo justificada pelo valor da contratação e pela simplicidade do objeto a ser adquirido.

Tambaú, 07 de março de 2025

PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO
Coordenadoria de Turismo,
Esporte e Cultura

DANIELA GUARDIANO DE OLIVEIRA ARENAS
Escriturária

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 34 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Modelo Proposta

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

CNPJ:..... **INSC. EST.:**

Endereço:

Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:**

Cep: **Cidade:** **Estado:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 35 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendizagem, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 36 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 37 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 38 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 39 de 40



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 962

Página 40 de 40

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2025.

CONTRATO Nº 05/2025.

FUNDAMENTO DE CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

CONTRATADO: CASA DO TONER SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: aquisição de suprimentos de impressão.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.239,00

DATA ASSINATURA: 19/03/2025.

.....